



BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 280, ANO 3 | 30 DE MARÇO DE 2021



IGESDF

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF
SMHS – Área Especial – Quadra 101
CEP: 70.335-900 | – Brasília – DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

OSNEI OKUMOTO

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF
e Secretário de Estado de Saúde do DF

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

Diretor-Presidente do IGESDF

MARIELA SOUZA DE JESUS

Vice-Presidente do IGESDF

EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa do IGESDF

JAIR TABCHOURY FILHO

Diretor de Atenção à Saúde

MARCELO OLIVEIRA BARBOSA

Diretor de Administração e Logística do IGESDF

SUMÁRIO

GERÊNCIA GERAL DE PESSOAS3

GERÊNCIA GERAL DE PESSOAS

30/03/2021

SEI/GDF - 58918002 - Despacho



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência Adjunta Administrativa
Gerência Geral de Pessoas

Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GGPES

Brasília-DF, 29 de março de 2021.

COMUNICADO INTERNO

CONSIDERANDO a atuação do IGESDF no enfrentamento à pandemia de Covid-19 e que as atividades desenvolvidas por este Instituto são essenciais no combate ao coronavírus;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021**, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Estrutura Organizacional do IGESDF, aprovada pela Diretoria Executiva do Instituto (Direx) no dia 19 de março de 2021 e pelo Conselho de Administração no último dia 22, que implicará em readequação dos setores a partir da sua implementação;

CONSIDERANDO o dispositivo previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), *in verbis*:

Art. 61 Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

CONSIDERANDO, ainda, o [Contrato de Gestão n. 001/2018 – SES/DF](#), que, em sua Cláusula Décima – Da Administração de Pessoal Cedido, afirma, no inciso XV: “a programação de férias e licenças voluntárias dos servidores cedidos serão efetivadas a critério do CONTRATADO, que informará à CONTRATANTE os períodos de concessão” e, ainda no inciso XI, estabelece que os servidores cedidos deverão se submeter à gestão da estrutura hierárquica do Instituto, aos regulamentos e manuais de organização e de gestão de pessoas, aos protocolos clínicos e profissionais definidos pela Diretoria Executiva;

Suspende-se, até nova determinação, o deferimento de férias dos colaboradores celetistas e estatutários do IGESDF.

Adriana Cooke
Gerente geral de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CHRISTINA SANT ANA COOKE - Matr.0000886-9, Gerente Geral de Pessoas-Substituto(a)**, em 29/03/2021, às 20:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **58918002** código CRC= **D11751AC**.

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=67418894&infra_sistema=1... 1/2

30/03/2021

SEI/GDF - 58918002 - Despacho



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900

04016-00035161/2021-39

Doc. SEI/GDF 58918002